



## **DECRETO Nº 68**

*de 28 de setembro de 2009*

### **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Sr. Evandro Anônio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 11 Lei Municipal nº 1420/2008 de 10 dezembro de 2008 e Lei Federal nº 4.320/64.*

#### **Art. 1º..**

*Abre Crédito Suplementar, utilizando recursos de Anulação de dotações de acordo com o Inciso III do Parágrafo Único Artigo 11 da Lei Municipal nº 1420/2008, de 10 de dezembro de 2008, alocados conforme segue.*

#### **05.03 - FUNDEB**

*123613022.051 -319013..... R\$ 35.000,00*

#### **06.02 - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE**

*103013042.021 -319011..... R\$ 150.000,00*

*103013042.021 -319013..... R\$ 60.000,00*

#### **Art. 2º..**

*O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:*

### **03.01 - GERÊNCIA DE FINANÇAS**

041222022.006 - 339035.....	R\$	40.000,00
041292032.054 - 339039.....	R\$	50.000,00
041292032.054-449052.....	RS	10.000,00

### **05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**

123613012.013 -449051.....	R\$	25.000,00
123663012.015 - 339036.....	RS	10.000,00

### **07.01 - GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL**

082443052.025 - 339030.....	R\$	50.000,00
082443052.033 - 339030.....	R\$	10.000,00
082443052.033 -339036.....	RS	5.000,00
082443052.033 - 339039.....	RS	5.000,00
082443052.035 - 339030.....	RS	5.000,00
082443052.035-339036.....	RS	5.000,00

### **08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS**

041224012.045 - 339036.....	RS	10.000,00
-----------------------------	----	-----------

### **11.01 - GERÊNCIA DE DES.ECONÔMICO**

236955012.057-339030.....	RS	5.000,00
236955012.57- 33903.....	RS	5.000,00
236955012.58- 33903.....	RS	5.000,00
236955012.058 - 449052.....	RS	5.000,00

#### **Art. 3º..**

*Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Jardim, em 28 de Setembro de 2009.*

**EVANDRO ANTONIO BAZZO** Prefeito Municipal

